

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO PAULO – CMS/SP  
RESOLUÇÃO nº 05/2015, de 15 de junho de 2015– CMS-SP**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo - CMSSP, em sua 4ª Reunião Extraordinária do Pleno, realizada em 15/06/2015, no uso de suas competências regimentais previstas no art. 2º do Regimento Interno do CMSSP, e atribuições conferidas pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, § 2º c.c com a Lei nº 12.546 de 07 de janeiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 53.990 de 13 de junho de 2013:

No devido cumprimento à Constituição Federal/1988, no Título VIII, capítulo II, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei 8080/1990 e Decreto Presidencial nº 7508 de 28 de Junho de 2011;

CONSIDERANDO que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde convocou a 18ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE SÃO PAULO, para os dias 22, 23 e 24 de Junho de 2015, com o temário: SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS: DIREITO DO POVO BRASILEIRO;

CONSIDERANDO que a 18ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo através de um regimento interno que, uma vez concluído, deve ser submetido ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde para sua aprovação;

CONSIDERANDO que uma vez aprovado pelo Pleno do Conselho devera ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo

CONSIDERANDO que o regimento interno uma vez aprovado no Pleno do Conselho Municipal de Saúde dever ser apreciado e votado pela Conferência Municipal de Saúde na sua Plenária de Abertura;

RESOLVE: Aprovar o Regimento Interno da 18ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, a ser realizada nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2015.

**Regimento Interno da 18ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo etapa municipal da 7ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 15ª Conferência Nacional de Saúde.**

## **CAPÍTULO I**

### **DA FINALIDADE**

**Art. 1º.** O Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, em sua 191ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 15/01/2015, convocou a 18ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, etapa municipal da 7ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 15ª Conferência Nacional de Saúde, e o Secretário Municipal da Saúde de São Paulo, José de Filippi Junior, homologou a decisão do CMS-SP por meio da Portaria SMS nº 431, de 26 de fevereiro de 2015.

**§ único.** A 18ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo se realizará nos dias 22 de junho das 15h às 21h, e nos dias 23 e 24 de junho de 2015, de 8h às 18h, no Palácio de Convenções do Anhembi, Av. Olavo Fontoura, 1209 – Santana.

**Art. 2º.** A 18ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, etapa municipal da 7ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 15ª Conferência Nacional de Saúde, tem por objetivos:

I - reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II - mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade em defesa do direito à saúde e do SUS;

III - fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 18ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, etapa municipal da 7ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 15ª Conferência Nacional de Saúde;

IV - avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual – PPA e do Plano Municipal de Saúde, no contexto dos 27 anos do SUS;

V - aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

**§ único.** A 18ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, etapa municipal da 7ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 15ª Conferência Nacional de Saúde, coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde, deverá eleger os delegados à 7ª Conferência Estadual de Saúde e à 15ª Conferência Nacional de Saúde.

## **CAPÍTULO II**

### **DO TEMÁRIO**

**Art. 3º.** A 18ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, etapa Municipal da 7ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 15ª Conferência Nacional de Saúde, tem como tema: **Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro**, a ser desenvolvido mediante a discussão dos seguintes eixos temáticos:

I - Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;

II - Participação Social;

III - Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde;

IV - Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;

V - Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde;

VI - Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS;

VII - Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS;

VIII - Reformas Democráticas e Populares do Estado.

**§ único.** Cada eixo temático será discutido em Grupos de Trabalho temáticos.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 4º.** A 18ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, etapa Municipal da 7ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 15ª Conferência Nacional de Saúde, será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência pela Coordenadora da Comissão Organizadora da 18ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, conforme Portaria N° 927 – SMS, de 26 de maio de 2015.

**Art. 5º.** Os trabalhos de organização da 18ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, etapa Municipal da 7ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 15ª Conferência Nacional de Saúde, serão realizados pela comissão organizadora publicada no Diário Oficial do Município, por meio da Portaria N°. 431, de 26 de fevereiro de 2015.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA PROGRAMAÇÃO**

**Art. 6º.** A 18ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, etapa Municipal da 7ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 15ª Conferência Nacional de Saúde, se desenvolverá de acordo com a programação a seguir:

##### **I. Segunda-Feira – 22 de Junho de 2015**

15h às 19h – Credenciamento

18h às 19h – Coquetel de boas vindas

19h às 21h – Abertura oficial, composição da mesa, leitura e aprovação do Regimento Interno;

##### **II. Terça - Feira – 23 de Junho de 2015**

8h às 12h – Credenciamento

12h às 14h30 – Credenciamento dos Suplentes

8h às 9h – Café

9h às 10h – Conferência Magna

10h15 às 11h15 – Mesa I – Eixos Temáticos

1. Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;
2. Participação Social;
3. Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde;
4. Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;

11h30 às 12h30 – Mesa II – Eixos Temáticos

1. Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde;
2. Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS;
3. Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS;
4. Reformas Democráticas e Populares do Estado;

12h30h às 14h – Almoço

14h às 14h30 – Orientação para os Grupos de Trabalho

14h30 às 18h – Discussão dos Grupos de Trabalho.

### **III. Quarta - Feira – 24 de Junho de 2015**

8h às 9h – Café

9h às 12h – Plenária Final (Votação do Documento)

12h às 13h30 – Almoço

13h30 às 16h – Continuação da Plenária Final

16h às 17h30 – Eleição e Homologação dos Delegados para a 7ª Conferência Estadual de Saúde e 15ª Conferência Nacional de Saúde.

17h30 - Encerramento

## CAPÍTULO V

### DA PARTICIPAÇÃO

**Art. 7º.** Participarão da 18ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, etapa Municipal da 7ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 15ª Conferência Nacional de Saúde, 1.600 (um mil e seiscentas) pessoas, sendo:

I – 1.216 (um mil duzentos e dezesseis) delegados eleitos nas 32 Pré-Conferências e nas Plenárias Específicas de Segmentos;

II – 64 (sessenta e quatro) conselheiros municipais de saúde, que são delegados natos;

III – 160 (cento e sessenta) convidados;

IV – 160 (cento e sessenta) observadores;

**§ 1º.** A composição dos delegados eleitos obedecerá ao princípio da paridade, nos termos da legislação vigente, a saber:

I - 50% usuários: 608 delegados

II - 25% trabalhadores: 304 delegados

III - 25% gestores/prestadores de serviços de saúde: 304 delegados

**§ 2º** – Os delegados terão direito a voz e a voto.

**§ 3º** – Os convidados terão direito a voz.

**§ 4º** - Os observadores sem direito a voz e voto.

**Art. 8º** – O credenciamento dos Delegados será realizado nos dias 22 de junho, das 15h às 19h e 23 de junho, das 08h às 12h, sendo que os suplentes poderão substituir os titulares não credenciados no dia 23 de junho, das 12h às 14h30.

## CAPÍTULO VI

### DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 9º.** Todos os delegados, convidados e observadores, desde que regularmente inscritos, terão direito a participar das Sessões Plenárias, Mesas Temáticas e Grupos de Trabalho programados para 18ª Conferência

Municipal de Saúde de São Paulo, etapa Municipal da 7ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 15ª Conferência Nacional de Saúde.

**§ 1º.** Aplica-se aos convidados o disposto neste artigo, exceto os direitos de voto e de pleitear inscrição para delegado (a) para a 7ª Conferência Estadual de Saúde e 15ª Conferência Nacional de Saúde.

**§ 2º.** Aplica-se aos observadores o disposto neste artigo, exceto os direitos de voz e voto e de pleitear inscrição para delegado (a) para a 7ª Conferência Estadual de Saúde e 15ª Conferência Nacional de Saúde.

**Art. 10.** Os Grupos de Trabalho serão regidos pelas seguintes normas:

**§ 1º.** A instalação dos Grupos de Trabalho se iniciará após as inscrições dos participantes e delegados credenciados, de acordo com a opção de interesse por eixo temático no ato de sua inscrição.

**§ 2º.** O quórum de instalação e encerramento dos inscritos nos Grupos de Trabalho será dado com cinquenta por cento mais um dos delegados inscritos nos grupos.

**§ 3º.** Caso não haja quórum o grupo será finalizado e os delegados distribuídos nos outros Grupos de Trabalho e as propostas não apreciadas serão encaminhadas à Plenária Final para votação.

**§ 4º.** A comissão organizadora da 18ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, etapa Municipal da 7ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 15ª Conferência Nacional de Saúde, indicará 01 (um) coordenador, 01 (um) secretário e 01 (um) relator para dirigir os trabalhos em cada grupo de trabalho, sendo que o Grupo de Trabalho deverá escolher entre os participantes 01 (um) coordenador adjunto e 01 (um) relator adjunto, devendo um deles ser do segmento usuário.

**§ 5º.** Em cada Grupo de Trabalho, o coordenador deverá iniciar os trabalhos com a leitura das propostas contidas do Relatório Consolidado das Pré-Conferências, por eixo temático.

**§ 6º.** Os participantes delegados e convidados poderão fazer seus destaques no momento da leitura das propostas, bem como poderão apresentar imediatamente após a leitura novas propostas a serem apreciadas e votadas nos Grupos de Trabalho;

**§ 7º.** As propostas não destacadas e aquelas destacadas que receberam mais de 70% dos votos serão consideradas elegíveis para a priorização.

**§ 8º.** As inscrições para intervenções dos delegados deverão ser feitas junto ao coordenador do Grupo de Trabalho, mediante apresentação do crachá, devendo o uso da palavra se restringir a 3 minutos.

**§ 9º.** As propostas não destacadas e as votadas por mais de 50% dos delegados presentes nos Grupos de Trabalho comporão o Relatório Geral da 18ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, etapa Municipal

da 7ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 15ª Conferência Nacional de Saúde, que será disponibilizado na página do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, para consulta e posterior utilização.

**§ 10.** As propostas não destacadas e as votadas com 70% ou mais dos votos nos Grupos de Trabalho serão priorizadas da seguinte forma:

I – até o máximo de 20 por eixo de âmbito municipal;

II - até o máximo de 10 por eixo de âmbito estadual;

III - até o máximo de 10 por eixo de âmbito nacional.

**§ 11.** As propostas priorizadas, de âmbito municipal (20), estadual (10) e nacional (10), serão ordenadas de acordo com a votação obtida entre os delegados presentes nos Grupos de Trabalho.

**§ 12.** Havendo dúvida com relação à votação, o coordenador determinará a contagem dos votos na seguinte ordem: a favor, contra e abstenção.

**§ 13.** As propostas priorizadas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas pelos delegados presentes na Plenária Final, sendo que sua priorização se dará da seguinte forma:

I – até o máximo de 10 por eixo de âmbito municipal;

II - até o máximo de 05 por eixo de âmbito estadual;

III - até o máximo de 05 por eixo de âmbito nacional.

**§ 14.** As propostas priorizadas de que trata o parágrafo 13 deste artigo comporão o Relatório Final da 18ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, etapa Municipal da 7ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 15ª Conferência Nacional de Saúde.

**Art. 11.** As propostas de abrangência local constarão do Relatório Consolidado das Pré-Conferências para que os delegados e as delegadas delas tomem conhecimento.

**§ 19.** Para os efeitos deste Regimento Interno consideram-se propostas de abrangência local aquelas que digam respeito a uma área territorial específica ou aspecto social ou sanitário no âmbito do Município de São Paulo.

**§ 29.** As propostas de abrangência local aprovadas nas Pré-Conferências serão enviadas pela Comissão Organizadora ao titular da Secretaria Municipal da Saúde e à autoridade pública competente para as providências que se fizerem necessárias.

**Art. 12.** A Questão de Ordem é direito ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, devendo ser apresentada antes do início das votações, mediante o uso da palavra por 2 minutos, sendo de competência dos coordenadores de Mesa a decisão sobre a pertinência do pedido, se necessário ouvindo o plenário.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA PLENARIA FINAL**

**Art. 13.** O quórum de instalação da Plenária Final será dado com cinquenta por cento mais um dos delegados credenciados inscritos.

**Art. 14.** Do funcionamento da Plenária Final:

I – No início dos trabalhos da Plenária Final será lida a relação contendo as propostas priorizadas pelos Grupos de Trabalho, em conformidade com o estabelecido no parágrafo 13 do Art. 10 deste Regimento Interno;

II - Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas;

III - As propostas priorizadas pelos Grupos de Trabalho, em conformidade com o estabelecido no parágrafo 13 do Art. 10, serão novamente priorizadas na Plenária Final, de modo a permanecerem no Relatório Final até 10 propostas por eixo de âmbito municipal, até 05 por eixo de âmbito estadual e até 05 por eixo de âmbito nacional.

IV – As propostas que permanecerem no Relatório Final serão priorizadas mediante escrutínio.

V - As Moções deverão conter 10% de assinaturas do total de delegados credenciados e serão encaminhadas, em formulário próprio que estará dentro da pasta dos delegados, à Comissão de Relatoria até às 12h do dia 24 de junho, escritas com no máximo 15 (quinze) linhas com identificação dos proponentes.

VI - As moções serão lidas uma a uma.

VII - Lida a moção e não tendo o plenário a necessidade de esclarecimento, a mesma será colocada em votação.

VIII – Lida a moção e tendo o plenário a necessidade de esclarecimento, o proponente será chamado para esclarecer a proposta, no tempo máximo de 2 minutos e depois será colocada em votação.



**Art. 15** – O Relatório Final da 18ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, etapa Municipal da 7ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 15ª Conferência Nacional, será encaminhado pelo Conselho Municipal de Saúde à Câmara Municipal de São Paulo, à Comissão de Saúde da Câmara Municipal de São Paulo, ao titular da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo, ao Conselho Estadual de Saúde de São Paulo, ao Ministério Público Estadual, Ministério da Saúde, Presidência da Câmara dos Deputados, Senado Federal, Conselho Nacional de Saúde, Presidência da Assembleia Legislativa, à Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa, ao Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas do Município, Ministério Público Federal e delegados e delegadas da 18ª Conferência Municipal de Saúde e deverá ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, após homologação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo.

**Art. 16** – Os casos omissos ocorridos no decorrer da 18ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, etapa Municipal da 7ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 15ª Conferência Nacional, não previstos no Regimento e neste Regimento Interno, serão avaliados pela comissão organizadora e, se necessário, pelo Conselho Municipal de Saúde de São Paulo.

HOMOLOGO a presente resolução 05/2015, de 15 de Junho de 2015, para que produza os efeitos legais da legislação vigente e matérias.